**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.61/2013**

**EDITAL DE CONCORRENCIA Nº.61/2013.**

O Município de Cunhataí. Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de direito publico interno, situada à Av. 29 de Setembro 450, CUNHATAI/SC-CEP.89886.000, através de Seu prefeito municipal Sr. MARCOS ANTONIO THEISEN***, TORNA PUBLICO*** que fará realizar-se licitação na modalidade *CONCORRÊNCIA*, no dia 21/01/2014, às 14:00hrs, tipo *MAIOR OFERTA*, e será processado e julgado em conformidade com a lei federal n.8666 de 21 de junho de 1993, Lei Municipal nº.696 de 19 de Agosto de 2011, alterada pela Lei Municipal nº759 de 09 de Maio de 2013 e suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

O recebimento dos envelopes de nº01- “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO” e o envelope de nº.02- “PROPOSTA COMERCIAL”, contendo respectivamente a documentação de habilitação dos interessados e as propostas de preços dar-se-á até às 14:00 horas do dia 21/01/2014, no setor de licitações deste Município junto a avenida 29 de setembro, 450, CENTRO.

A abertura dos envelopes nº.01-“DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”, dar-se-á a partir das 14:15 horas do dia 21 de Janeiro de 2013, em sessão publica, realizada na sala do setor de Compras e Licitações do Município de Cunhataí.

**01 – DO OBJETO**

* 1. Objeto nº01- A presente licitação tem por objeto nº01-CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PUBLICO com encargos, por 10(dez) anos, sendo: **uma edificação de 675m²(seiscentos e setenta e cinco metros quadrados)**, edificada no lote rural nº49-A com área de 2.013,75m²(dois mil e treze metros e setenta e cinco decímetros quadrados), matriculado no cartório de registro de imóveis de São Carlos sob Nº.10.070, localizado na Rod. SC 469, Saída para São Carlos/SC.
  2. Objeto nº.02 - CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PUBLICO, com encargos, por 10(dez) anos, de **01(um) Barracão Industrial com área de 500m²(quinhentos metros quadrados)**, localizado na Área Industrial, SC469 Saída para São Carlos, edificado sobre parte do lote rural nº.68, matriculado no Cartório do Registro de Imóveis de São Carlos sob. Nº.8.999.

São encargos do proponente vencedor:

1.2.1- Exercer atividades industriais, pelo período mínimo de 10(dez) anos, sob pena de extinção da concessão.

1.2.2-Contratação de Mão-de-Obra local;

1.2.3-Efetuar os investimentos necessários à manutenção e desenvolvimento da atividade fabril.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO: HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº01) E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA(ENVELOPE Nº02).**

2.1- DA PARTICIPAÇÃO

2.1.1-Poderão participar desta licitação todas as empresas regularmente constituídas e que atendam às exigências do presente edital.

2.1.2-Para fins de Habilitação os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

**I- Registro Comercial ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado com atividades industrial.**

**II- Certidão Negativa de Protestos da Comarca sede da Empresa;**

**III- Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial;**

**IV- Prova de Inscrição no CNPJ/MF;**

**V- Prova de inscrição estadual;**

**VI- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;**

**VII- Prova de Regularidade com a Fazenda estadual;**

**VIII- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;**

**IX-Prova de Regularidade com o INSS;**

**X- Prova de Regularidade com o FGTS;**

**XI- Prova de Regularidade Trabalhista \_CNDT;**

**XII- DECLARAÇÃO ART. 27 - INCISO V DA LEI 8.666/93**

**2.2- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

2.2.1- A documentação necessária para habilitação dos licitantes é a constante no item 2.1.2;

2.2.2- A presente Documentação poderá ser apresentada em original ou cópia autenticada em órgão oficial, ou seja tabelionato de notas;

2.2.3-Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

2.2.4- A documentação de habilitação será apresentada em envelope, contendo na parte externa as seguintes indicações:

**ENVELOPE N°. 01;**

**DA: (EMPRESA);**

**ÀO; MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ.**

**SETOR DE COMPRAS;**

**CONCORRÊNCIA PUBLICA**

**PROCESSO Nº. 61/2013 - LICITAÇÃO Nº. 61/2013;**

**ABERTURA: às 14:00h DO DIA 21 DE Janeiro de 2013;**

**ENVELOPE “HABILITAÇÃO”**

2.3- Da forma de Apresentação e elaboração de propostas;

2.3.1- Devem ser datilografadas ou por sistema eletrônico de dados em 01(uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas em papel tipo oficio, presencialmente com timbre da empresa;

2.3.2- Ser datada, carimbada e assinada.

2.3.3- O envelope de apresentação da proposta deverá conter na parte externa as seguintes indicações;

**ENVELOPE N°. 02;**

**DA: (EMPRESA);**

**AO; MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ;**

**SETOR DE COMPRAS;**

**CONCORENCIA PUBLICA**

**PROCESSO Nº. 61/2013 - LICITAÇÃO Nº.61/2013;**

**ABERTURA: às 14:00h DO DIA 21 de Janeiro de 2013;**

**ENVELOPE “PROPOSTA”**

**3- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.**

3.1-A empresa proponente deverá apresentar na proposta o projeto e memorial descritivo do empreendimento sendo considerados na apreciação das propostas os seguintes critérios de julgamento com a respectiva pontuação conforme ata **nº.001/2012 confirmada pela ata nº001/2013** do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico;

3.1.1- Números de Empregos Diretos.

\*- De 05 à 10 empregos diretos = 15 pontos;

\*- De 11 à 15 empregos diretos= 25 pontos;

\*-16 ou mais empregos diretos= 25 pontos, sendo acrescidos 02 pontos a cada emprego direto gerado, superior à 16.

3.1.2- Números de Empregos indiretos.

-Considera-se os mesmo critérios do anterior, diminuída a pontuação em 50%(cinquenta por cento).

3.1.3- Preservação do Meio Ambiente.

- Desenvolvimento de atividade que não gere efluentes industriais = 20 pontos;

3.1.4- Geração de tributos recolhidos aos cofres públicos (à União, Estado de Santa Catarina e Município de Cunhataí no período de um ano, incluindo-se neste computo o recolhimento de contribuições previdenciárias(patronal e dos empregados) e excluindo-se os valores relativos à Fundo de Garantia por Tempo de Serviços(FGTS) do ultimo ano da Empresa;

\* - De R$0,00 a R$25.000,00 – 05 pontos

\*- De R$ 25.000,00 a R$50.000,00 – 10 pontos

\* - Acima de R$50.000,00 – 20 pontos;

3.1.4- Geração de movimento econômico positivo verificado no período de um ano;

\*-De R$0,00 a R$25.000,00 -5 pontos

\*- De R$25.000,00 a R$50.000,00 – 10 pontos

\*- Acima de R$50.000,00 – 20 pontos;

3.1.5 – Aumento do Produto Interno Bruto ao Municipio de Cunhataí no período de um ano;

\*-De R$0,00 a R$25.000,00 -5 pontos

\*- De R$25.000,00 a R$50.000,00 – 10 pontos

\*- Acima de R$50.000,00 – 20 pontos;

**OBS. O JULGAMENTO VAI SER POR ITEM E OS CRITERIOS DE PONTUACAO SERÁ O MESMO PARA OS DOIS IMÓVEIS.**

**A EMPRESA SÓ PODERÁ PARTCIPAR DE 01(UM) ITEM DO EDITAL.**

**4 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

4.1- Será considerada vencedora da licitação a empresa proponente que apresentar maior número de pontos na soma total dos itens 2.1.1 à 3.1.5 acima especificados.

4.2 – Verificada a igualdade de condições entre duas ou mais propostas, será considerada como critério de desempate o sorteio.

**5- DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS.**

5.1- Na data, horário e local indicados neste edital à comissão de licitação receberá os envelopes contendo a documentação e as propostas.

5.2 - Após o presidente da comissão ter declarado encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, inclusive documentos não apresentados de acordo com o edital ou substituição dos mesmos.

5.3 – Os documentos a retirados do envelope serão rubricados por todos os membros da Comissão de licitação, facultando-se aos interessados o exame dos mesmos.

5.4- Caso a comissão de licitação julgue conveniente a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados marcando nova reunião, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação.

5.5- Julgada a habilitação somente serão abertas as propostas de preços dos licitantes que tenham satisfeitos às exigências contidas no item 02 deste Edital, após prazo recursal ou desistência expressa ou após julgamento dos recursos impostos.

5.6- Abertos os envelopes das propostas os respectivos documentos serão rubricados por todos os membros da comissão e facultativamente pelos representantes dos participantes presentes na sessão.

5.7- Caso a comissão de licitação julgue necessário a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião efetuando o julgamento das propostas sem a presença dos participantes.

5.8- O não comparecimento de qualquer dos representantes não impedirá a efetivação da reunião de abertura das propostas de preços, não cabendo aos ausentes o direito de qualquer reclamação, salvo recurso no prazo legal.

**6 – DOS RECUSOS ADMINISTRATIVOS**

6.1- Dos Atos da administração decorrentes da aplicação desta lei cabem;

6.1.1- Recurso no prazo de 05(cinco) dias a contar da intimação ou da lavratura da ata nos casos de:

a) Habilitação ou Inabilitação do Licitante.

b) Julgamento das propostas;

c) Anulação ou revogação da licitação;

d) Rescisão do contrato;

e) Aplicação das penas de Advertência, suspenção temporária e multa;

6.1.2- Representação no prazo de 05(cinco) dias uteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato de que não caiba recurso hierárquico;

6.1.3- O recurso previsto no item 6.1.1 letra “a” e “b” terá efeito suspensivo e os demais recursos terão efeito somente devolutivo.

6.1.4- O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo máximo de 05(cinco) dias uteis ou neste mesmo prazo, faze-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05(cinco) dias uteis, contando do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

6.1.5- Os recursos previstos neste edital deverão observar os seguintes requisitos:

a) Ser Datilografados ou digitados em sistema eletrônico de dados e devidamente fundamentados;

b) Ser assinados pelo interessado ou por profissional devidamente habilitado.

6.1.6- Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**7- DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1- O proponente vencedor do certame receberá o imóvel de que trata o presente edital, para que em até 30 dias a contar da data da assinatura do contrato para iniciar os trabalhos e o prazo de até 120 dias para que cumpra integralmente a proposta apresentada.

7.2- São obrigações do concessionário:

7.2.1- Utilizar o imóvel objeto da concessão em conformidade com a proposta apresentada;

7.2.2- Manter-se em dia com as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais;

7.2.3- Manter o imóvel edificado em perfeito estado de conservação, segurança, higiene, conforto e com boa aparência, responsabilizando por qualquer dano a que der causa ou em virtude da atividade desenvolvida cabendo à concedente e demais órgão competentes fiscalização;

7.2.4- Observar todas as demais obrigações constantes da legislação;

7.3- O concessionário no desenvolvimento da atividade, responde civilmente por si, seus empregados, auxiliares e prepostos pelos danos causados às instalações ou bens, sendo obrigatória a reparação dos mesmos quando necessária;

7.4- É de responsabilidade do proponente vencedor o encaminhamento e o licenciamento ambiental junto ao órgão competente quando for o caso.

7.5- É vedado ao Concessionário;

7.5.1- Dar utilização diversa às instalações daquelas previstas no projeto ou neste processo de concessão ou alterar atividade sem aprovação da concedente:

7.5.2- Transferir para terceiros a concessão com encargo, salvo mediante autorização expressa da concedente;

7.6.1- Locar ou sublocar, permitir e/ou ceder áreas compreendidas na concessão para exploração de qualquer ramo de atividade;

7.6.2 – Vender o imóvel ou parte dele;

7.7- A presente concessão será rescindida, sendo prescindível notificação especifica:

7.7.1 – Se as atividades da empresa concessionária estiveram paralisadas por mais de 02 (dois) meses, salvo motivo de força maior, comunicada à concedente;

7.7.2- Ocorrer à extinção, Falência ou recuperação judicial da empresa concessionária.

**8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

8.1 – O prefeito reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, antes da assinatura do contrato, sem que caiba reclamação ou pedido de indenização ou recuso pela proponente vencedora.

8.2 – O licitante adjudicado do objeto do presente edital assinará contrato junto ao município no prazo de até (10) dez dias do julgamento das propostas.

8.3 – Ao final da concessão, o contratado deverá devolver o imóvel em condições ideais de uso, sem direito a qualquer tipo de indenização ou retenção por ampliações eventualmente efetuadas no imóvel.

8.4- Demais informações poderão ser obtidas junto à secretária de Administração.

8.5- Cópias do presente edital poderão ser retiradas na prefeitura, Avenida 29 de setembro nº450, centro, Município de Cunhataí/SC.

CUNHATAI-SC, 04 de Dezembro de 2013.

MARCOS ANTONIO THEISEN

PREFEITO MUNICIPAL

LENIR APARECIDA PEREIRA

OAB:14.221

**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.XX/XX**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO o município de cunhataí E A EMPRESA xxxx NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, **E LEI MUNICIPAL Nº696 DE 19 DE AGOSTO DE 2011**, **ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº759 DE 09 DE MAIO DE 2013.**

Contrato que entre si celebram a(o) MUNICIPIO DE CUNHATAÍ, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) AV. 29 de Setembro, nº450, inscrita no CGC/MF sob o nº 01.112.612/0001-44, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL, Senhor MARCOS ANTONIO THEISEN, portador do CPF n° 477.305.289-91, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa xxxx, com sede na(o) xxxxxxxxxxx, inscrita no CGC/MF sob o nº. xxxxxxxxxxxxx neste ato representada por seu representante legal Senhor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF Nº XXXX e RG Nºxxxx, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação , modalidade CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº. 61/2013, homologado em xxxxxx, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, Lei Municipal nº.696/2013 de 19 de agosto de 2011, alterada pela lei Municipal nº.759 de 09 de Maio de 2013 e legislação pertinente ao edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

**CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

1.1 O presente contrato de por objetivo a **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PUBLICO com encargos e clausulas de reversão pelo período de 10(dez) anos, dos seguintes bens imóveis a titulo de incentivo econômico:**

1.2. -(01)**uma edificação de 675m²(seiscentos e setenta e cinco metros quadrados)**, edificada no lote rural nº49-A com área de 2.013,75m²(dois mil e treze metros e setenta e cinco decímetros quadrados), matriculado no cartório de registro de imóveis de São Carlos sob Nº.10.070, localizado na Rod. SC 469, Saída para São Carlos/SC

1.3. -**01(um) Barracão Industrial com área de 500m²(quinhentos metros quadrados)**, localizado na Área Industrial, SC469 Saída para São Carlos, edificado sobre parte do lote rural nº.68, matriculado no Cartório do Registro de Imóveis de São Carlos sob. Nº.8.999.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O bem constante no item 01 deste contrato foi avaliado em R$265.097,80(duzentos e sessenta e cinco mil, noventa e sete reais e oitenta centavos) enquanto que o bem referido no item 02 foi avaliado em R$228.140,00(duzentos e vinte e oito mil e cento e quarenta reais) de forma que o presente contrato possui o valor global de R$.............

**CLAUSULA TERCEIRA- DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

3.1.Fazem parte deste contrato, independente de transcrição os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Edital de Licitação nº61/2013: Proposta da **CONTRATADA,** especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no país, que lhe forem atinentes.

**CLAUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

4.1. O objeto do presente contrato será realizado sob Forma/regime: Execução Direta.

**CLAUSULA QUINTA- DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

5.1.O prazo de vigência do contrato será de XXXXXX a XXXXX, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 30(trinta) dias antes do término de contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis Nº8.666/93 e 8.883/94.

5.2. O inicio dos serviços deve se dar em 30(trinta) dias a partir da assinatura deste instrumento com prazo máximo de 120(cento e vinte) dias para cumprir com encargos, que deverão ser mantidos por 10 anos.

5.3. Na contagem dos prazos, Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

5.4. Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

5.5. As prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

5.6. O presente instrumento, Resultante do edital de licitação nº.61/2013 é de Caráter intransferível;

**CLAUSULA SEXTA- DAS RESPONSABILIDADES**

6.1. Das responsabilidades do Município.

6.1.1. Entregar as salas objeto da presente concessão em periferias condições de uso.

6.1.2. Fiscalizar o objeto da presente concessão, podendo intervir na prestação dos serviços e solicitar as alterações necessários, para melhor qualidade no atendimento aos usuários:

6.1.3. Fornecer relação de todos os bens imóveis, que fazem parte da presente concessão:

6.2. São de inteira responsabilidade da Empresa Concessionária:

6.2.1. Prestar os Serviços na forma prevista na lei de Concessões e Permissões, nas normas técnicas aplicáveis e no Contrato.

6.2.2. Cumprir e fazer cumprir as normas dos serviços e as clausulas contratuais da concessão;

6.2.3. Aceitar e cumprir fielmente e integralmente o que for contratado;

6.2.4. Assinar o contrato dentro do prazo legal;

6.2.5. Manter e conservar o prédio, objeto da presente concessão, dentro da mais perfeita ordem, limpeza e de acordo com as normas exigidas pela vigilância e da Postura Municipal;

6.2.6.Garantir segurança, higiene e manter o prédio esteticamente apresentável;

6.3. Em hipótese alguma poderá ser feita qualquer modificação no prédio sem prévia anuência do poder da **CONTRATANTE;**

6.4. São ainda de inteira responsabilidade do concessionário o pagamento de impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, fiscais e previdenciários.

**CLAUSULA SETIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

7.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos;

7.1.1. Unilateralmente pela **CONTRATANTE;**

7.1.2. Por acordo das partes;

a) Quando necessária a modificação do modo de fornecimento dos serviços em face de verificação de inaplicabilidade dos termos contratuais originários:

b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por interposição de circunstancia superveniente, mantida o valor inicial atualizado, sendo a correspondente contraprestação dos serviços.

7.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitadas os termos do paragrafo 1º do artigo 65 da lei nº 8.666/93.

**CLAUSULA OITAVA – DAS MULTAS**

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantia a previa defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na seção II do capitulo IV da lei nº8.666/93;

8.1.1. Multa na ordem de 0,3%9três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor do objeto licitado com atraso, até o limite de 6%(seis por cento);

8.1.2. Decorridos 30(trinta) dias de atraso no inicio das atividades conforme prevê o edital, objeto do presente contrato, poderá o **MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ** cancelar o contrato, sujeitando-se a proponente ao pagamento de multa em dobro do valor previsto no item 8.1.1. deste contrato, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência;

8.1.3. Advertência;

8.1.4. Suspensão do direito de licitar, junto ao **MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**;

8.1.5. Declaração de inidoneidade de lavra do Prefeito Municipal SR**. MARCOS ANTONIO THEISEN**, para licitar ou contratar com a administração publica, enquanto pendurar os motivos da punição.

8.2. O atraso para efeito de cálculo de multa prevista nos itens 8.1.1. 8.1.2. Será contados em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do objeto da presente licitação;

**CLAUSUA NONA – DA RESCISÃO**

9.1. Rescisão deste Contrato por ato unilateral da **CONTRATANTE**;

9.1.1. A **CONTRATANTE** poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a **CONTRATADA** sua intenção, com antecedência mínima de 05(cinco) dias;

a) O não cumprimento pela **CONTRATADA** das clausulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular pela **CONTRATADA** das clausulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

c) O desatendimento pela **CONTRATADA** das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

d) Razões de interesse do serviço publico;

9.1.2. A **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados;

a) O não pagamento injustificado do valor mensal da concessão, na forma e valor previsto na Cláusula Quarta;

b) Suspensão pelas autoridades competentes do fornecimento do serviço da **CONTRATADA**, em decorrência de violação de disposições legais Vigentes:

c) Paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**;

d) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou Transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução deste;

e) O cometimento reiterado de faltas no fornecimento dos serviços;

f) A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;

g) A dissolução da sociedade ou falecimento do proprietário em se tratando de firma individual;

h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;

i) O pretexto de títulos ou emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

9.1.3. No caso de o presente contrato ser rescindido por culpa da **CONTRATADA**, serão observadas as seguintes condições;

a) A **CONTRATADA** não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a **CONTRATANTE** aplicar os sansões contratuais e legais pertinentes;

9.2. Rescisão deste contrato por acordo entre as partes ou Judicial;

9.2.1. O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer;

a)A paralisação superior a 30(trinta) dias de serviços pela **CONTRATADA**, salva em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

9.2.2. Neste caso, a **CONTRATADA**, deverá pagar a **CONTRATANTE** à concessão, de acordo com os termos deste contrato;

**CLAUSULA DÉCIMA – NOVAÇÃO**

10.1. A não utilização por parte da **CONTRATANTE,** de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na lei, em geral ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto ser interpretada como renuncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos a disposição da **CONTRATANTE**, neste contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. Para questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da comarca de São Carlos, estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo assinado;

**CUNHATAÍ-SC, 04 DE DEZEMBRO DE 2013.**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

MARCOS ANTONIO THEISEN REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITO MUNICIPAL CONTRATADA

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOME: NOME:

CPF: CPF: